

BIZ - TECNOLOGIA EM MOEDOS DE PAGAMENTO S.A

CNPJ/ME nº 07.155.434/0001-00 NIRE 36300685971

Ato de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 25/02/2025, às 10:30h, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Vieira Borges Filho, n° 173, 3º andar, conjunto U2, Vila Olímpia, CEP 04547-130.

Presença: A Assembleia foi convocada para deliberar sobre o seguinte assunto: (i) Alteração estatutária, conforme disposto do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.406/76 ("Lei das S/A"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Erico Sodré Quirino Ferreira - Presidente, e Douglas Camargo Barrocheiro - Secretário. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) Alteração estatutária, conforme disposto do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.406/76 ("Lei das S/A"); (ii) Estatuto Social da Companhia; (iii) Reforma e consolidação da Companhia.

Deliberações: Instalada a assembleia, o acionista, após discussões e votadas as matérias objeto da ordem do dia, deliberou por aprovar: (i) Alterar o endereço da sede social da Companhia da "Alameda Vieira Borges Filho, n° 173, 3º andar, conjunto U2, Vila Olímpia, CEP 04547-130, São Paulo/SP", para "Rua Doutor João Borges Filho, S/N, 2º andar, conjunto U2, Vila Olímpia, CEP 04547-130, São Paulo/SP"; (ii) Alterar a denominação social da Companhia de "BIZ - Tecnologia em Moedas de Pagamento S.A." para "BIZ - Tecnologia em Moedas de Pagamento S.A. e C.F.T.A. Ltda."; (iii) Alterar a função que passará a vigorar com a seguinte redação: "3. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor João Borges Filho, S/N, 2º andar, conjunto U2, Vila Nova Conceição, CEP 045077-120. (iii) Alterar a redação dos artigos de 10.8 a 10.14 que trata da forma de representação da Companhia e que passará a vigorar com a seguinte redação: "10.8. Todos os papéis ou documentos que envolverem obrigações para a Companhia ou extorquerem direitos da mesma, especialmente os relativos às emissões de títulos, deverão ser assinados pelo(a) Diretor(a) ou pelo(a) diretor o/d (um) procurador, constituído na forma do parágrafo terceiro deste artigo; c) por 02 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos na forma do parágrafo terceiro deste artigo; e desde que conste, no instrumento de procuração, a condição de assinatura com outro procurador; ou d) por 01 (um) único procurador, devidamente constituído na forma do parágrafo terceiro deste artigo, especificamente para representar e receber repartições públicas; sociedades, sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos, empresas de natureza administrativa e judicial. 10.9. A outorga de procuração caberá com exclusividade a 02 (dois) Diretores em conjunto. O mandato deverá conter, obrigatoriamente, a vigência, os atos e as operações que os procuradores poderão praticar, podendo vedado o substabelecimento, exceto no caso de procuração "Ad-judicial". 10.10. O mandato dos procuradores "Ad-judicial" poderá ter sua vigência adequada à prática do ato para o qual foi outorgada, podendo ainda constar na mesma a condição de renúncia do outorgado, findo o prazo ou a conclusão do referido ato. 10.12. Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes escolherão entre si o substituto que exercerá cumulativamente as funções do substituído. 10.13. Além dos demais limites impostos por este estatuto, os poderes dos diretores e dos membros do conselho de administração serão exercidos nos seguintes âmbitos, abonos, saques de favor ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, conforme aplicável. 10.14. Além das atribuições estabelecidas expressamente por este Estatuto Social, os Diretores terão as atribuições específicas que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral, conforme aplicável. (iii) Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, para dar origem ao texto constante do Anexo A presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presidente até foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Erico Sodré Quirino Ferreira - Presidente, e Douglas Camargo Barrocheiro - Secretário. Acionista presente: Erico Sodré Quirino Ferreira e José Tadeu da Silva JUCEPS. Ata lavrada e assinada pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a). 25 de fevereiro de 2025. Mesa: Erico Sodré Quirino Ferreira - Presidente, Douglas Camargo Barrocheiro - Secretário.

Erico Sodré Quirino Ferreira, José Tadeu da Silva JUCEPS Nº 296.726/25-4 em 14/08/2025.

art. 140, inciso I, do Código de Processo Civil, exceto as procurações específicas para o foro em geral relacionados a questões judiciais (ad judicium) que não necessitam de ratificação por validade. Art. 14 – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **IV – Conselho de Administração:** **Art. 15 – O Conselho de Administração** poderá, no caso de não eleição, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de caráter provisório, nomear, no mesmo prazo, um ou mais membros para exercer as atribuições e poderes do Conselho de Administração até a realização da Assembleia Geral que o eleger, mediante termo lavrado e assinado no "Livro de Atas do Conselho de Administração". **Art. 16 – O Conselho de Administração** terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral que o constituir e exerce. **Art. 16 – A administração da Sociedade** será exercida pelo Conselho de Administração, que poderá ser constituído por um ou mais membros, de acordo com o disposto no Estatuto Social. **Art. 17 – O Conselho de Administração** será composto por, no mínimo, 03 (três), e no máximo, 05 (cinco) acionistas ou não, da Sociedade. **Art. 18 – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração** serão eleitos pela maioria absoluta de votos, em sessão com a presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Art. 19 – Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração**, este poderá ser substituído pelo procurador constituído para o efeito. **Art. 20 – O Conselho de Administração** poderá ser destituído e substituído a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. **O vice-presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração** em caso de vacância deste. Na hipótese de ausência de ambos os cargos (presidente e vice-presidente), o Conselho de Administração promoverá nova eleição para preenchimento dos cargos, sendo este processo regido pelo disposto no presente artigo. **Art. 21 – O Conselho de Administração** poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a destituição dos diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispor este Estatuto. **Art. 1 – Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, a estrutura de controles internos e as medidas adotadas pela diretoria para mitigar riscos, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre controles celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, procedimentos, fatos ou circunstâncias que possam afetar a integridade das informações contábeis, fiscais, operacionais, legais, societárias, de administração e as contas da Diretoria. VI – Deliberar sobre os investimentos em projetos de expansão e melhorias, em um valor global superior aquele fixado periodicamente pelo próprio Conselho de Administração. VII – Escolher e destituir os auditores independentes, se houver. VIII – Deliberar sobre a criação de contas da Sociedade, seus regis de funcionamento e atribuições. **Art. 19 – O Conselho Fiscal** será constituído por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não. **Art. 20 – O Conselho Fiscal**, será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, poderá ter a característica de funcionamento não permanente, sendo permitida a reeleição de seus membros. **Art. 31 – Quando o funcionamento não for permanente, será instalado pelo assembleia-geral a pedido dos acionistas e cada um dos membros do Conselho Fiscal terá o prazo de 03 (três) meses para o desempenho de suas atribuições e poderes. **Art. 32 – O Conselho Fiscal** não tem, nos termos da lei, sempre que necessário a analisar as demonstrações financeiras ao menos trimestralmente. **Art. 33 – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião a qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal, sendo a reunião considerada válida quando comparecer a maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal, independentemente de quaisquer formalidades. **Art. 34 – O Conselho Fiscal** poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a destituição dos membros do Conselho Fiscal e substituí-los por outros membros do Conselho Fiscal, desde que não haja mais de 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes. **Art. 1 – Controlar o desempenho da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. I – Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II – Fiscalizar a realização das operações de prestação de contas dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; III – Exercer a fiscalização da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 2 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 3 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 4 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 5 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 6 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 7 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 8 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 9 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 10 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 11 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 12 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 13 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 14 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 15 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 16 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 17 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 18 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 19 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 20 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 21 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 22 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 23 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 24 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 25 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 26 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 27 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 28 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 29 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 30 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 31 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 32 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 33 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 34 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 35 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 36 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 37 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 38 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 39 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 40 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 41 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 42 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 43 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 44 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 45 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 46 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 47 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 48 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 49 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 50 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 51 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 52 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 53 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 54 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 55 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 56 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 57 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 58 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 59 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 60 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 61 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 62 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 63 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 64 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 65 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 66 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 67 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 68 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 69 – Atribuições da Diretoria:** I – Exercer as atribuições da Diretoria, sobre suas atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. **Art. 70 – Atribuições da Diretoria**********

MANAUSGÁS S/A
CNPJ/IME: 04.007.507/0001-28 - NIRE: 35.200.362.446

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026

Local, data e hora: A reunião foi realizada no 3º andar, sala 306/26, às 9:00hs (nove horas), na sede social da MANAUSGÁS S/A, situada na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 2.011, 1º andar, conjunto 1.116, CEP 01311-300 ("Companhia"), **II – Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de todos os conselheiros de administração da Companhia, conforme disposto no Artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia. **III – Composição da Mesa:** O Sr. José Carlos de Salles Garcez foi nomeado presidente da Reunião e o Sr. Fernando Jorge Hupsel de Azevedo foi nomeado Secretário da Reunião. **IV – Ordem do Dia:** a) eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio: 30/06/2026 a 29/06/2028; b) Convalidar os atos praticados pelos Diretores nomeados na ARCA de 07/03/2024, registro Juceesp nº 125.663.924 de 21/03/2024, no período de 29/03/2026 a 29/06/2026. Esses Diretores permanecerão nos respectivos cargos nesse período por não terem sido nomeados novos diretores, conforme previsto no § 3º, do artigo 130, do Estatuto Social da Companhia, registro Juceesp nº 125.663.924 de 21/03/2026. **V – Deliberação:** Apreciada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. **VI – Deliberação:** Declarada aberta a Reunião, foi submetida à apreciação dos Conselheiros a matéria constante da Ordem do Dia, tendo todos os presentes deliberados por unanimidade e sem qualquer condição, ressalva ou oposição, o quanto segue: a) Os Diretores a seguir foram reeleitos para o próximo biênio: 30/06/2026 a 29/06/2028, atuando sem denominação específica, e em ato contínuo tomaram posse mediante termo assinado em livro próprio na sede da companhia: a.1) **FERNANDO JORGE HUPSEL DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade: CRESP Nº 27.508.5, RG Nº 2.631.909/ SSP/BA, e do CPF/ME nº 319.216.805-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo na Rua Itatueva, 206, Apto 22, Jardim Ampliação, CEP 05713-470; e a.2) **HERMÃO DARWIN VASCONCELOS MATTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade: CRESP Nº 189.988-6, RG Nº 2.955.500-14, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro na Rua Guilherme Baptistia, 935, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.290-160; e b) os atos praticados no período de 29/03/2026 a 29/06/2026, pelos Diretores nomeados na ARCA de 07/03/2024, registro Juceesp nº 125.663.924 de 21/03/2024, atada todos convalidados. **VII – Declaração de Desimpedimento:** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos por Lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e fé pública. **VIII – Conclusão:** Não havendo outras matérias a serem tratadas, o Sr. Presidente declarou encerrada a Reunião, suscitando-se a presença dos presentes para a lavratura da presente ata, a qual foi lavrada e assinada por todos os Conselheiros presentes, no livro próprio do mesmo Secretário, o pelo Sr. Presidente. **CERTIDÃO:** A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de Junho de 2026. **Mesa:** José Carlos de Salles Garcez - Presidente, e Fernando Jorge Hupsel de Azevedo - Secretário. **Conselheiros:** **Hermão Darwin Vasconcelos Mattos, Clóvis Correia Junior, e Carlos Mauro Moura Barreira de Almeida.** JUCESP nº 251.697/26-5 em 02.07.2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

F. MOTA PARTICIPAÇÕES S/A									
					CNPJ: 55.663.710/0001-93				
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - Conj. 124 - parte bloco 4 - CEP 04543-900 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP									
Relatório da Diretoria									
Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, ficando outrossim, esta Diretoria à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que se tomarem necessários. São Paulo, 31 de Março de 2026									
A Diretoria									
Balanços Patrimoniais - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 (Em Reais)					Demonstrações de Resultados - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 (Em Reais)				
Ativo	2025		2024		Passivo	2025		2024	
	Circulante					Circulante			
Caixa e equivalentes	658.781,27	507.476,03			Fornecedores	2.205,00	2.100,00		
Adiantamentos	-	229,00			Obrigações tributárias	371,98	173,26		
Impostos a recuperar	20.833,21	13.021,24			Dividendos a pagar	-	6.761.937,15		
Total circulante	679.614,48	520.726,27			Partes relacionadas	-	-		
Não circulante					Total circulante	2.576,98	6.764.210,41		
Realizável a longo prazo	65.918.900,13	330.500,13			Não circulante	-	-		
Investimentos	40.305.171,63	83.161.520,26			Mútuo	-	-		
Imobilizado	164.000,00	212.000,00			Partes relacionadas	72.914,03	252.914,03		
Total não circulante	106.388.071,96	83.704.020,39			Dividendos a pagar	72.167.000,00	-		
					Total não circulante	72.239.914,03	252.914,03		
					Patrimônio líquido				
					Capital social	26.000.000,00	26.000.000,00		
					Reservas de lucros	1.244.327,81	43.676.467,89		
					Reservas legal	5.200.000,00	5.200.000,00		
					Reservas de reavaliação	185.013,39	185.013,39		
					Ajustes de avaliação patrimonial	2.195.854,23	2.146.140,94		
					Total patrimônio líquido	34.825.195,43	77.207.622,22		
					Total passivo	107.067.686,44	84.224.746,66		
Total ativo	107.067.686,44	84.224.746,66							
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras									
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 (Em Reais)									
	Capital social	Reserva de reavaliação	Reserva de retenção de lucros	Reserva legal	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucro ou prejuízos acumulados	Total		
							2025	2024	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	26.000.000,00	185.013,39	26.367.038,22	4.658.045,71	2.089.041,99	-	59.299.139,31		
Variação na carteira de ações	-	-	-	-	57.098,95	-	-		
Reversão dividendos distribuídos em 2022, conforme AGO de 10.06.2024	-	-	-	7.623.618,20	-	-	7.680.717,15		
Aumento de capital conforme AGOE de distribuição de dividendos, conforme AGO/E de 18.12.23 e 18.06.24	-	-	(10.600.000,00)	-	-	(10.600.000,00)	-		
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	27.589.702,91	27.589.702,91		
Destinação do resultado:	-	-	-	-	-	-	-		
• Constituição da reserva legal	-	-	-	541.954,29	-	(541.954,290)	-		
• Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	(6.761.937,155)	(6.761.937,16)		
• Constituição da reserva de retenção de lucros	-	-	20.285.811,47	-	(20.285.811,465)	-	-		
Saldo em 31 de dezembro de 2024	26.000.000,00	185.013,39	43.676.467,89	5.200.000,00	2.146.140,94	-	77.207.622,22		
Variação na carteira de ações	-	-	-	-	49.713,29	-	49.713,29		
Reversão dividendos distribuídos em 2024, conforme AGO de 30.07.2025	-	-	-	6.761.937,15	-	-	6.761.937,15		
Lucros distribuídos, conforme AGOE de 08.04.25	-	-	(5.000.000,00)	-	-	(5.000.000,00)	-		
Lucro a distribuir por isenção de tributação, conforme AGOE 12.2025	-	-	(87.167.000,00)	-	-	(87.167.000,00)	-		
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	42.972.922,77	42.972.922,77		
Destinação do resultado:	-	-	-	-	-	-	-		
• Constituição da reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	-		
Saldo em 31 de dezembro de 2025	26.000.000,00	185.013,39	1.244.327,81	5.200.000,00	2.195.854,23	-	34.825.195,43		
Fernando Rodrigues Mota - Diretor Presidente - CPF 008.150.207-91									
Aldete Santa Maria dos Santos - Contadora Responsável- CRC 1SP 239.292/O-4									
As Demonstrações Financeiras completas encontram-se à disposição na sede da Companhia									

POTABILIS S.A.									
CNPJ 51.767.676/0001-46-NIRE 3530063024-6									
Demonstrações Financeiras 2025									
Balanço patrimonial em 31 de dezembro (Em milhares reais)									
Ativo	2025		2024		Passivo	2025		2024	
Caixa e equivalentes de caixa					Fornecedores	2.345	178		
Contas a receber	2.399	-	17	-	Obrigações tributárias	136	27		
Estoque	278	-	-	-	Obrigações sociais trabalhistas	405	79		
Adiantamentos a fornecedores	33	506	-	-	Passivo de arrendamento	74	-		
Impostos a recuperar	6	-	-	-	Outros passivos	57	10		
IR e CS a recuperar	19	-	-	-	Total do passivo circulante	3.017	294		
Outros ativos	273	2	-	-	Débitos com partes relacionadas	667	-		
Total do ativo circulante	3.078	525			Passivo de arrendamento	107	-		
Impostos a recuperar	229	27	-	-	Total do passivo não circulante	107	-		
IR e CS diferido	3.129	191	-	-	Total do passivo	3.791	294		
Total do realizável a longo prazo	3.358	218			Capital social	42.106	16.896		
Imobilizado	33.139	18.087	-	-	Adiantamento para futuro aumento de capital	-	2.015		
Ativos de direitos de uso	175	-	-	-	Prejuízos acumulados	(6.087)	(375)		
Total do ativo não circulante	36.732	18.305			Total do patrimônio líquido	36.019	18.536		
Total do ativo	39.810	18.830			Total do passivo e patrimônio líquido	39.810	18.830		
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro (Em milhares reais)									
Capital social	2025		2024		Adiantamento futuro	2025		2024	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	-	5	(5)	-	Capital social	42.106	16.896	42.106	16.896
Integralização de capital social	16.896	-	-	16.896	Capital social	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	2.010	-	2.010	Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	16.896	2.015	(375)	18.536	Capital social	42.106	16.896	42.106	16.896
Integralização de capital social	25.210	-	-	21.910	Capital social	-	-	-	-
Prejuízo líquido do exercício	-	-	(5.712)	(5.712)	Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	42.106	-	(6.087)	36.019	Capital social	42.106	16.896	42.106	16.896
Demonstrações de resultado exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares reais)									
Capital social	2025		2024		Adiantamento futuro	2025		2024	
Receita de vendas	8.312	-	-	-	Despesas financeiras	-	(102)	-	-
Custos das vendas	(4.927)	-	-	-	Resultado financeiro, líquido	-	-	-	-
Lucro bruto	3.385	(24)	(370)	191	Prejuízo antes dos impostos	(6.087)	(561)		
Despesas com vendas	(4.489)	-	-	-	Imposto de renda e contribuição social diferido	2.938	191		
Despesas gerais e administrativas	(1.727)	(39)	-	-	Prejuízo líquido do exercício	(5.712)	(370)		
Despesas tributárias	(47)	-	-	-					
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras, líquidas e impostos	(6.172)	(157)			Prejuízo líquido do exercício	(5.712)	(370)		
Recursos líquidos provenientes (aplicados) das atividades operacionais	(218.694,76)	(484.026,77)	(378.496,87)	(378.496,87)	Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	370.000,00	(378.496,87)	(378.496,87)	(378.496,87)	Resultado abrangente total	(5.712)	(370)		
Investimentos	(1.249.713,29)	-	-	-					
Recuperação de investimentos	21.570.000,00	-	-	-					
Recebimento de dividendos	(20.000.000,00)	-	-	-					
Compra de ativo imobilizado	57.098,95	-	-	-					
Variação na carteira de ações	49.713,29	-	-	-					
Recursos líquidos aplicados nas atividades de investimentos	370.000,00	(378.496,87)	(378.496,87)	(378.496,87)					
Demonstrações dos fluxos de caixa exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares reais)									
Capital social	2025		2024		Adiantamento futuro	2025		2024	
Prejuízo antes dos impostos	(6.087)	(561)			Pagamento de juros sobre arrendamento	(15)	-		
Ajustes para:					Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(6.905)	(625)		
Depreciação	220	152	-	-	Aquisição de imobilizado e intangível	(16.106)	(18.264)		
Valor residual de ativos permanentes	-	-	-	-	Valor recebido pela venda de imobilizado	2	-		
Variações em:	772	26			Caixa líquido (aplicado) nas atividades de investimento	(16.104)	(18.264)		
(Aumento) de contas a receber	(2.399)	-	-	-	Integralização de capital	1.285	16.896		
(Aumento) de estoques	(278)	-	-	-	Adiantamento para futuro aumento de capital	-	21.910	20.210	21.910
(Aumento) de impostos a recuperar	6	-	-	-	Pagamento de arrendamento	(127)	-		
Redução (aumento) de adiantamento a fornecedores	473	(506)	-	-	Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	23.068	18.906		
(Aumento) de outros créditos	(448)	(12)	-	-	Aumento de obrigações trabalhistas	-	-	-	-
Aumento de fornecedores	2.167	177	-	-	(Redução) de partes relacionadas	-	-	-	-
Aumento de obrigações trabalhistas	326	79	-	-	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	507.476	1.889.999		
(Aumento de outras obrigações)	320	10	-	-	Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	658.781	507.476		
(Redução) de partes relacionadas	(567)	-	-	-					
Caixa gerado pelas atividades operacionais	(6.990)	(625)							

KURI SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Em Constituição

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 15/06/2026.

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada aos 15/06/2026, às 11h, à Av. Marquês de São Vicente, 446, sala 1702, Várzea da Barra Funda, SP/SP, CEP 01139-000. 2. **Presença e Convocação:** (I) **André Coelho Boggi**, de nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1978, RG 28.748.975-9 SSP/SP, CPF 271.637.678-62, residente e domiciliado no Município de SP, com endereço comercial à Av. Marquês de São Vicente, 446, sala 1702, Várzea da Barra Funda, SP/SP, CEP 01139-000; e (II) **Maira Guiduci Bernardino Boggi**, de nacionalidade brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 29/05/1981, RG 33.374.854-2 SSP/SP, CPF 288.993.678-33, residente e domiciliada no Município de SP, com endereço comercial à Av. Marquês de São Vicente, 446, sala 1702, Várzea da Barra Funda, SP/SP, CEP 01139-000. Ambos na qualidade de subscritores do capital social da sociedade, conforme conferência das assinaturas apostas nesta Ata e no livro de presença da sociedade. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **André Coelho Boggi**, como presidente da mesa e secretários pela Sra. **Maira Guiduci Bernardino Boggi**, ambos já qualificados acima. 4. **Ordem do Dia:** (I) Constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, com a denominação de **"Kuri Securitizadora de Crédito S.A."**, (II) Aprovação do Estatuto Social da Companhia, e (III) Eleição da Diretoria. 5. **Deliberações:** (a) O Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade, a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será **"Kuri Securitizadora de Crédito S.A."**, com sede e foro à Av. Marquês de São Vicente, 446, sala 1702, Várzea da Barra Funda, SP/SP, CEP 01139-000, sendo o seu capital social de R\$ 20.000,00, distribuídos em 20.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes, conforme boletim de subscrição do Anexo II desta ata. (b) A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito do valor do capital social integralizado em banco comercial, nos termos do Ato Declaratório CVM 2, de 03/05/1978, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência. (c) Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou à Sra. Secretária que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou, foi colocado em votação e aprovado, por unanimidade, com a redação constante do Anexo I desta ata. (d) Por conseguinte, iniciou-se o processo de eleição do membro da Diretoria e a fixação dos seus honorários. Foi eleito o seguinte membro da Diretoria, para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. **André Coelho Boggi**, de nacionalidade brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1978, RG 28.748.975-9 SSP/SP, CPF 271.637.678-62, residente e domiciliado no Município de SP, com endereço comercial à Av. Marquês de São Vicente, 446, sala 1702, Várzea da Barra Funda, SP/SP, CEP 01139-000, o qual tomou posse, conforme Anexo III desta ata. (e) O eleito tomará posse de seu cargo mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato à duração de 03 anos, com início em 15/06/2026 e término em 14/06/2029. O membro da Diretoria eleito declarará, mesmo antes da eleição, estar ciente dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.). Em ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da inexistência de remuneração do Diretor no primeiro ano de constituição da Companhia. (f) Por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários para a implementação do ora deliberado, sendo a Companhia representada pelo diretor, isoladamente, para todos os atos de registros em Órgãos públicos e estabelecimentos bancários. (g) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **"Kuri Securitizadora de Crédito S.A."**, para todos os efeitos de direito. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com original lavrado em livro próprio. SP, 15/06/2026. **Mesa:** **André Coelho Boggi** - Presidente; **Maira Guiduci Bernardino Boggi** - Secretária. **Acionistas:** **André Coelho Boggi** - Acionista Subscritor; **Maira Guiduci Bernardino Boggi** - Acionista Subscritora. **Advogado:** **Holder Alexandre Leandro de Lira** - OAB/SP 327.984. JUCESP/NIRE - 3530069702-2 em 25/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração - Artigo 1º** - A sociedade tem a denominação social de Kuri Securitizadora de Crédito S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º** - A sociedade tem sede à Av. Marquês de São Vicente, 446, sala 1702, Várzea da Barra Funda, SP/SP, CEP 01139-000. **Artigo 3º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto Social - Artigo 4º** - A sociedade tem por objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vendidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, financeiro e de prestação de serviços que sejam suscetíveis de securitização (CNAE 6492-1/00). **Capítulo III - do Capital e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 20.000,00, dividido da seguinte forma: 20.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais - Artigo 7º** - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros 04 meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 8º** - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 02 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e

VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS S.A.

economia mista de capital aberto, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte (SAUN) Quadra 5 Bloco B Torre I, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, CEP 70040-912, através de seu Escritório Corporate Banking Metropolitana São Paulo, localizado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Água Branca, CEP- 05001903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5128-42 ("Agente de Oneração 1"); e (II) por meio

denfina na presente ata, têm o significado que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debituristas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **8. Encerramento:** Os Debituristas declaram concordar com a realização da presente Assembleia na forma digital, nos termos da Resolução CVM 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na Resolução CVM 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou encerrada a presente Assembleia, lavrada a ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela presidente e pelo secretário da mesa. São Paulo, 19 de junho de 2026.

Fabio Damascio - Presidente; Vinicius Santarém da Costa Machado - Secretário. VCI Vanguard Confeccões Importadas S.A. - Companhia - Fabio Damascio. Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Agente Fiduciário - Vinicius Santarém da Costa Machado.

JUCESP - 251.256/26-1 em 02/07/2026, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0BB1-56F5-88C9-C740> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BB1-56F5-88C9-C740



Hash do Documento

200FFD68D5F88D180D4B282D6B30C1D3E984B8E6F75748131129FE4186677BBA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2026 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 07/07/2026 00:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.646856 Longitude: -46.556301 Accuracy: 124
IP: 172.16.4.11
AC: AC Certisign RFB G5

